GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-027079.989.20-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Autarquia Municipal de Saúde – IS – Itapecerica da Serra.

Organização Social Beneficiária: Associação Metropolitana de Gestão – AMG.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Itapecerica da Serra.

Objeto: Gestão de serviços médicos nos Centros de Especialidades Municipal de Itapecerica da Serra (CEM) e nos leitos ampliados de semi-intensiva construídos no Pronto Socorro Central (PSC), com o objetivo de diagnosticar e tratar pacientes contaminados pela COVID-19.

Responsáveis: Michele Sales dos Santos da Silva (Presidente da IS) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da AMG).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/20.

Advogados: Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Correa Calestine (OAB/SP nº 492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. QUARTEIRIZAÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL. FALHAS DO AJUSTE PRINCIPAL REPLICADAS. ACESSORIEDADE. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, a e. 2ª Câmara, em sessão de 05 de agosto de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela

irregularidade do 2º Termo Aditivo, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm